



MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – PSS/2022 SEMEC

EDITAL Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, nos termos dispostos na Constituição Federal – CF/88, a Legislação Municipal, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 01, de 25 de junho de 2002, e a Lei Municipal nº 01, de 12 de fevereiro de 2001, que regulamenta os atos de pessoal, contratação temporária no Município de São Paulo de Olivença/AM, realizará Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva e contratação temporária de PROFESSORES para atuar na educação básica, nas etapas e modalidades de ensino de competência do município, o qual reger-se-á as seguintes disposições:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC através da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída por ato oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 1.2 Em virtude da Pandemia da Covid-19, todo o PSS/2022 terá como via de regra as normas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde OMS e os órgãos de saúde local.
- 1.3 A supervisão, fiscalização, acompanhamento e todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizados pela Comissão Organizadora, conforme Decreto Municipal nº 075/2022.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 Edital nº 001/2022 destina-se a contratação temporária de professores, para atuar na rede municipal de ensino de responsabilidade do município, conforme os ANEXOS I-A, I-B, I-C e I-D OUADRO DE VAGAS.
- 1.5 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/aam nos murais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.
- 1.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre afixados e/ou divulgados nos locais especificados no item anterior.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS:

2.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.

OUADRO 01. DOS REOUISITOS BÁSICOS

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS





PROFESSOR	Educação Infantil	a) Licenciatura em Pedagogia, Pedagogia Intercultural, Normal Superior, e/ou que estejam cursando. b) Para a zona rural indígena, estão habilitados, também, os candidatos (as) com formação no magistério indígena e/ou Curso especifico de Alfabetização, Projeto OGPTB, reconhecido pelo Conselho Estadual (CEE/AM) e Conselho Educação Escolar Indígena (CEE/AM).
	Ensino Fundamental 1° ao 5° ano	a) Licenciatura em Pedagogia, Pedagogia Intercultural, Normal Superior, e/ou que estejam cursando. b) Para a zona rural indígena, estão habilitados, também, os candidatos (as) com formação no magistério indígena, e/ou ensino médio combinado com os a formação na Escola Ativa ou Curso especifico de Alfabetização, Projeto OGPTB, reconhecido pelo Conselho Estadual (CEE/AM) e Conselho Educação Escolar Indígena (CEE/AM). c)Na ausência de candidatos com os critérios anteriores, poderão participar da seleção candidatos cursando cursos de graduações.
	Ensino Fundamental 6° ao 9° ano	a. Licenciatura Plena e/ou cursando na Área Específica;

DOS REQUISITOS BÁSICOS

REA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS





PROFESSOR NM	Educação Infantil (Creche)	a) Cursando Licenciatura em Pedagogia, Pedagogia Intercultural, Normal Superior. b) Ensino médio completo. (com experiência em trabalhos relacionados a cuidados com crianças 02 a 04 – cuidador (a) infantil – com comprovação).

3. DA INSCRIÇÃO:

- 3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas realizadas no, Na Escola Municipal Sonho Infantil, situada na Rua Barão do Rio Branco S/N, no Bairro de Campinas Centro, na cidade de São Paulo de Olivença AM. de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, no período de 16/02 à 22/02/2022.
- 3.1.1 A efetivação da inscrição deverá ser feita através de preenchimento do formulário impresso específico emitido no local de inscrição e mediante a entrega de documentos e títulos, em local especificado no subitem 3.1 deste edital. A efetivação da inscrição por procurador, deverá ser anexado o instrumento procuratório com registro de firma em cartório, ao formulário.
- 3.2 O preenchimento do Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado é de inteira responsabilidade do candidato que deverá obrigatoriamente informar o cargo, área de atuação e escola/localidade de seu interesse, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos por este Edital.
- 3.2.1 O candidato, para o cargo de Professor 20 horas, poderá fazer até duas inscrições desde que atendam as seguintes condições:
- 3.2.2 Inscrição em Componentes curriculares diferentes; ou inscrição em Comunidades diferentes, desde que essas comunidades rurais estejam geograficamente próximas e com isso possibilite que o Professor cumpra diariamente em tempo hábil as respectivas cargas horárias.
- 3.3 O candidato que efetivar mais de duas inscrições terá somente as duas inscrições mais recentes avaliadas, as outras serão canceladas e no caso de o candidato ficar na condição de classificado nas duas inscrições em comunidades diferentes, a sua contratação será efetivada somente se essas comunidades rurais estiverem geograficamente próximas e que possibilite em tempo hábil o cumprimento diário das cargas horárias. Caso contrário, o candidato terá que fazer opção por umas das comunidades a qual foi classificado ficando, portanto, impedido de assumir uma das vagas e automaticamente eliminado.
- 3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- 3.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também as documentações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente invertidicos ou falsos
- 3.7 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas e comprovadas falsidades de declarações, laudos médicos, irregularidades nas inscrições e/ou documentos.

4. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a efetivação da inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado neste edital, mediante apresentação de cópias dos seguintes documentos comprobatórios, que deverão ser entregues em envelope à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, que fará a conferência do total de folhas entregues, dia e horário da efetivação da inscrição.





- 4.1.1No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar Curriculum Vitae acompanhado das cópias dos seguintes documentos:
- a. Documentos exigidos como Requisito Básico do cargo para o qual está inscrito;
- b. Comprovante de experiência profissional para o cargo (se possuir).
- c. Documentos como (títulos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, se houver).
- d. Documentos pessoais (RG e CPF), inclusive do procurador, quando a inscrição for por procuração.
- e. Procuração específica original, quando a inscrição for por procuração.
- f. Laudo Médico para os candidatos portadores de necessidades especiais (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade para as Pessoas Com Deficiência (PcD).
- 4.2 Como comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma acompanhado do respectivo Histórico, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), e assinada pelo Responsável de Registro Acadêmico.
- 4.3 Serão aceitos ainda, Declaração como comprovante de cursos que esteja em andamento assinada pelo Responsável de Registro Acadêmico.
- 4.4 Para as Pessoas com Deficiência, no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado ser pessoa com necessidades especiais e entregar pessoalmente ou através de seu procurador legal, no ato da efetivação da inscrição o Laudo Médico original atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa e origem.
- 4.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 4.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1 Do total das contratações realizadas para cada cargo e componente curricular para o ano letivo de 2022, será respeitada a proporção de 5% (cinco por cento) para contratação de candidatos com necessidades especiais na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, desde que estejam classificados e que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.
- 5.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.3 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com necessidades especiais, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.
- 5.4 Os candidatos com necessidades especiais na condição de classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da necessidade declarada e a compatibilidade de sua necessidade com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6. DO PROCESSO SELETIVO:

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise dos documentos do candidato dividida em duas fases para os cargos de professor:
 - 6.1.1 Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos requisitos básicos, em caráter eliminatório;
 - 6.1.2 Segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados somando-se os requisitos do quadro 02 mais os requisitos do quadro 03, em caráter classificatório:

QUADRO 02		
REQUISITOS	VALOR	VALOR MÁXIMO
Nível Médio	15	15
Cursando Licenciatura na área de atuação, por período	10 pontos	100 pontos
Cursando Licenciatura outras áreas de conhecimentos, por período	5 pontos	50 pontos
Licenciatura na área de atuação	100	100
Licenciatura em outras áreas de conhecimentos	50	50
Especialização na área de atuação	20 pontos	20 pontos
Especialização em outras áreas de conhecimentos	10 pontos	10 pontos





Mestrado na Área de Educação	30 pontos	30 pontos	
Mestrado em outras áreas de conhecimentos	15 pontos	15 pontos	
Doutorado na Área de Educação	40 pontos	40 pontos	
Doutorado em outras áreas de conhecimentos	35 pontos	35 pontos	
QUADRO 03			
EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	
Experiência profissional no cargo de professor	1 (um) ponto por mês completo	24 Pontos	

- 6.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será validado.
- 6.3 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:
- I. Experiência profissional em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração atualizada, pelo menos a 3 (três) messes do início deste PSS, em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente, em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- II. Experiência profissional em instituição pública através de, declaração atualizada, pelo menos a 3 (três) messes do início deste PSS ou certidão do tempo de serviço expedida pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH) ou por órgão público, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Departamento de Recursos Humanos (DRH) (Setor de Pessoal) ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
 - 6.3.1 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração atualizada informando esta condição.
 - 6.4 Não será válida como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.
 - 6.5 Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.
 - 6.6 Os cursos de Licenciatura, Especialização com duração mínima de 360 horas, Mestrado e Doutorado deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC.
 - 6.6.1 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação, carga horária e cópia da ata de defesa do trabalho de conclusão do curso.
 - 6.7 Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira reconhecida pelo MEC.
 - 6.8 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos nos quadros 02 e 03.
 - 6.9 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a. Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 (dois) do edital.
- b. Apresentar o Formulário de Inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- c. Entregar documentos ilegíveis com rasuras e/ou sem acompanhamento do Formulário de Inscrição.

7. DO RESULTADO:

- 7.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será constituído da análise da experiência profissional e dos requisitos básicos.
- 7.2 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mural da Sede da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 7.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado no mural da Sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E DESEMPATE:





- 8.1 Para o cargo de professor soma-se os requisitos do quadro 02 mais os requisitos do quadro 03.
- 8.2 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele com:
- 1°. Maior idade;
- 2º. Maior tempo de experiência profissional comprovada na docência e;
- 3º. Maior tempo de experiência profissional na área de atuação que estiver inscrito.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1 Os recursos, devidamente fundamentados e digitados devem ser entregues à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 2022, sediada na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Tiradentes S/N, no prazo máximo de 48 horas após a divulgação dos Resultados preliminares publicados nos locais estabelecidos por este Edital.
- 9.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado o recurso de igual teor.
- 9.3 A interposição de recurso será exclusivamente via Requerimento físico junto a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 2022.
 - 9.3.1 No referido requerimento deverá conter os dados do candidato (Nome, RG, Cargo e escola/localidade).
- 9.4 Os recursos deverão conter as argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.
- 9.5 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mails, redes sociais ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.6 Os recursos inconsistentes, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital não serão analisados.
- 9.7 Em função dos recursos impetrados poderá ocorrer alterações no resultado final do PSS/2022 como a inclusão, classificação ou desclassificação do candidato.
- 9.8 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2022 que emitirá parecer conclusivo em até 48 horas.
- 9.9 As decisões dos recursos serão dadas ao conhecimento dos candidatos por meio de notificação pessoal e/ou por meio de publicação via edital e ficarão disponibilizadas no mural da Sede da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo prazo de 48 horas a contar da data de divulgação.
- 9.10 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.
- 9.11 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será analisado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 10.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 2022 será homologado pela Secretaria Municipal de Educação por ato do Prefeito Municipal e publicado devidamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas DOM.
- 10.2. O presente Processo Seletivo Simplificado 2022 terá validade até o dia 31 de dezembro do ano de 2022, para efeitos de convocação para contratação temporária por tempo determinado, ou podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica:
- a. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino), mediante comprovação;
- b. Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante comprovação;
- c. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido por Profissional indicado pelo Município;
- e. Não ter sido aposentado por invalidez;
- f. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;





- h. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- i. Cumprir as determinações deste edital:
- i. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- j. Não ter abandonado a função nos contratos temporários anteriores a 2022;
- k. Não ter ocorrência por indisciplina ou má conduta nas áreas indígenas;
- 1. Não ter apresentado ao longo dos contratos anteriores a 2022, um número de falta sem justificativa legal superior a 10 (dez) dias,

12. DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da legislação própria do município que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 12.2. A validade do contrato dar-se- à a partir da assinatura do TERMO DE CONTRATAÇÃO e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.
- 12.3 Para efeito de contratação será respeitado o artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal 001 de 12 de fevereiro de 2001, que trata do prazo limite para as contratações temporárias, ficando, portanto, impedidos de serem contratados aqueles que já possuírem mais de 24 (vinte e quatro) meses seguidos de contratação, em regime temporário com o município de São Paulo de Olivença, ou que em razão de um novo contrato, ultrapassem o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- 12.4. O candidato classificado deverá apresentar no ato da contratação, no Setor de Recursos Humanos no prédio da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:
- a. Carteira de Identidade RG;
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor;
- d. Certidão de casamento civil, quando for o caso.
- e. Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
- f. Certificado Militar (para homens);
- g. Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS):
- h. Comprovante de Residência (água ou luz) atualizado;
- i. Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2;
- i. Conta salário na Caixa Econômica Federal
- k. 02 (duas) fotos 3x4;
- 1. Laudo de Aptidão Física e Mental ou Atestado Médico;
- m. Declaração de outros vínculos empregatício atual, caso não conste no Curriculum Vitae;
- n. Declaração de não acumulação de função temporária, empregos ou funções públicas, readaptados, aposentados e em processo de aposentadoria conforme exigência legal, conforme inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
- o. Carteira de Vacina contra a COVID-19, com, no mínimo, 2 (duas) doses.
 - 12.5. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato de trabalho.
 - 12.6. A remuneração será equivalente às horas contratadas, nos termos da legislação própria de pessoal.
 - 12.7. Os Valores mensais abaixo discriminados são equivalentes a carga horária semanal:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
Professor com Licenciatura*	20 horas	2.053,57*
Professor cursando Licenciatura*	20 horas	1.866,87*
Professor com Nível Médio*	20 horas	1.866,87*

^{*}O valor do salário corresponde ao subsídio total do vencimento do Professor, onde já estão contemplados o salário base e a gratificação de regência de classe equivalente a 50% (cinquenta por cento).

13. DA LOTAÇÃO:





- 13.1. A lotação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, através da Gerência de Lotação que expedirá o memorando de encaminhamento designando a escola/localidade onde, o candidato contratado deverá apresentar-se a escola/localidade designado, no prazo máximo de 48 horas a contar da data de expedição do memorando, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a relotação ou remoção para outra escola/localidade.
- 13.2. O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado, no prazo de 30 (trinta) dias, automaticamente perderá o direito a vaga, sem fazer jus a qualquer espécie de remuneração ou indenização.
- 13.3. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, levando-se em conta a escola/localidade e as vagas no componente curricular para as quais o mesmo se inscreveu.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado PSS/2022 contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas DOM competente, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS/2022.
- 14.2. Os Resultados que constituem o PSS/2022 serão disponibilizados nos murais citados neste Edital, assim como na página oficial da Prefeitura de São Paulo de Olivença, nas datas previstas no Anexo III.
- 14.3. Perderá os direitos decorrentes do PSS/2022 o candidato que:
- a. não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b. não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c. não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d. não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.
 - 14.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS/2022, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas DOM.
 - 14.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
 - 14.6. A inexatidão das informações ou irregularidade de documento ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS/2022.
 - 14.7. Os candidatos classificados no PSS/2022 serão chamados de acordo com a ordem de classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso deste Edital, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS/2022, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.
 - 14.8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, se compromete em arquivar, pelo prazo mínimo de 01(um) ano, a contar do encerramento do presente PSS/2022, os títulos e demais documentos.
 - 14.9. Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 - 14.10. O candidato aprovado e contratado, ao final do ano letivo terá seu contrato rescindido automaticamente.
 - 14.11. Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.
 - 14.12. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 10.2.
 - 14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção da Secretaria, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Paulo de Olivença/AM, em 09 de fevereiro de 2022.

Aldamir Góes Tavares

Secretário de Educação e Cultura https://diariomunicipalaam.org.br





ANEXO I - A

Dos Cargos e Vagas da Zona Rural deste Município

QUADROS DE VAGAS

ZONA RURAL INDIGENA TICUNA				
Escola	Localidade	Área de Atuação	Vagas	Vagas PcD
Aitcha	Novo São José	Professor/Educação Infantil	02	-
Almirante Barroso	Porto Redenção	Professor/1° ao 5° Ano	01	-
Ba'ma	Santa Inês	Professor/Educação Infantil	03	-
		Professor/1° ao 5° Ano	05	1
Batista Etuena	São Domingos II	Professor/Educação Infantil	02	=
		Professor/1° ao 5° Ano	02	=
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	1
		Prof./6° ao 9° Ano Matemática	01	
		Prof./6° ao 9° Ano Educação Física	01	
		Prof./6° ao 9° Ano Ens. das Artes	01	
		Prof./6° ao 9° Ano L. Estrangeira	01	
Bunecu	Bibibano do Assacaio	Prof./6° ao 9° Ano Matemática	01	-
Cauré	Marco da Redenção	Professor/Educação Infantil	02	=
	, and the second	Professor/1° ao 5° Ano	01	=
Decuapu	Nova Vila	Professor/Educação Infantil	02	=
1		Prof./6º ao 9º Ano Educação Física	01	=
Decune	Floresta Amazônica	Professor/Educação Infantil	02	-
		Professor/1° ao 5° Ano	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano Matemática	01	-
Duque Sebastião	Vera Cruz	Professor/Educação Infantil	01	-
-		Professor/1° ao 5° Ano	02	-
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	1
		Prof./6° ao 9° Ano Matemática	01	
		Prof./6° ao 9° Ano Geografia	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Educação Física	01	
		Prof./6° ao 9° Ano Ciências	01	
Eruapu	Novo Paraíso	Professor/Educação Infantil	01	=
		Professor/1º ao 5º Ano	02	=
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	-
		Prof./6º ao 9º Ano Matemática	01	-
		Prof./6º ao 9º Ano História	01	-
		Prof./6º ao 9º Ano Educação Física	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano Ciências	01	-
Etagune	Monte Verde	Professor/Educação Infantil	02	-





Professor/1° ao 5° Ano	02	-		
Eware II	Vila Ribeiro	Professor/1° ao 5° Ano	02	-
Gentil da Silva	Bonfim	Professor/1° ao 5° Ano	02	-
Inagune	Nossa Sa de Nazaré	Professor/Educação Infantil	02	-
		Professor/1° ao 5° Ano	02	-
Maitchitucu	São Domingos I	Professor/Educação Infantil	01	-
		Professor/1° ao 5° Ano	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano Matemática	01	-
Me' egune I	Vila Bahia II	Professor/Educação Infantil	01	-
		Professor/1° ao 5° Ano	01	
Menecu	Nova Reforma	Professor/Educação Infantil	02	-
		Professor/1° ao 5° Ano	03	-
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	1
		Prof./6° ao 9° Ano Matemática	01	
		Prof./6° ao 9° Ano Geografia	01	
		Prof./6° ao 9° Ano Ens. das Artes	01	
		Prof./6° ao 9° Ano Ciências	01	
Milton da Silva Umaucu	Vila Independente	Professor/Educação Infantil	03	-
		Professor/1° ao 5° Ano	04	1
		Prof./6° ao 9° Ano Matemática	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano geografia	01	
		Prof./6° ao 9° Ano artes	01	
Moruapu	Campo Alegre	Professor/1° ao 5° Ano	01	-
•		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	-
Necuracu	Novo Paranapara	Professor/Educação Infantil	02	-
		Professor/1° ao 5° Ano	03	-
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	1
		Prof./6° ao 9° Ano Matemática	01	
		Prof./6° ao 9° Ano História	01	
		Prof./6° ao 9° Ano Ciências	01	
N ^a S ^a Aparecida	Bom Jesus II	Professor/Educação Infantil	01	-
-		Professor/1° ao 5° Ano	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano matemática	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	
Ngeunaugne ru cuagune	Tchowariapu	Professor/Educação Infantil	01	-
Ngutapa	Nova Galiléia	Professor/Educação Infantil	01	-
		Professor/1° ao 5° Ano	01	
O'iYo'i	Mangueira (Camatiã)	Professor/1° ao 5° Ano	01	-
Olímpio Neto	Torre da Missão	Professor/Educação Infantil	02	-
-		Professor/1° ao 5° Ano	04	1
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano Matemática	01	
		Prof./6° ao 9° Ano Geografia	01	





Prof./6° ao 9° Ano Ens. das Artes	01			
Prof./6º ao 9º Ano Ciências	01			
Pedro Inácio	Vendaval	Professor/Educação Infantil	05	1
		Professor/1º ao 5º Ano	05	-
Petchi	Porto Jericó	Professor/1° ao 5° Ano	01	-
Putchui	Nova Jordânia	Professor/1º ao 5º Ano	01	-
Putura	Santa Terezinha	Professor/Educação Infantil	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano Matemática	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	
São João	Espirito Santo	Professor/1° ao 5° Ano	01	-
São Marcos	Nova União	Professor/1° ao 5° Ano	01	-
Taiwegune	Vendaval	Professor/1° ao 5° Ano	08	1
5		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano Ciências	01	
Taraucu ru Guatuna	Novo Niniver	Professor/Educação Infantil	01	_
		Professor/1° ao 5° Ano	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	
		Prof./6° ao 9° Ano Matemática	01	
Toâtchine ru Taune	Otawari	Professor/Educação Infantil	01	-
		Professor/1° ao 5° Ano	02	_
		Prof./6° ao 9° Ano Matemática	01	_
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano Ciências	01	_
		Prof./6° ao 9° Ano Geografía	01	_
Tchigucu	Utapu ru tchigucu	Professor/Educação Infantil	01	-
		Professor/1° ao 5° Ano	02	-
		Prof./6° ao 9° Ano Matemática	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	
		Prof./6° ao 9° Ano Ciências	01	
		Prof./6° ao 9° Ano Geografía	01	
		Prof./6° ao 9° Ano E. Física	01	
Tchoratchi	Nova Prosperidade	Professor/Educação Infantil	01	_
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano L. Matemática	01	_
Tchuegune	Campo Alegre	Professor/Educação Infantil	01	_
		Professor/1° ao 5° Ano	02	
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	
		Prof./6° ao 9° Ano L. Matemática	01	
Tchugune	Monte Sinai	Professor/Educação Infantil	01	_
Um'ugune	Novo São João	Professor/1º ao 5º Ano	01	-
	2.0.0 540 0040	Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	_
		Prof./6° ao 9° Ano Geografia	01	
Unagune	Nova Jerusalém	Professor/Educação Infantil	01	





Professor/1° ao 5° Ano	01	-		
Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	-		
Prof./6° ao 9° Ano Matemática	01			
Unupu	Decuapu	Professor/Educação Infantil	01	=
		Professor/1º ao 5º Ano	04	01
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	=
		Prof./6° ao 9° Ano Ciências	01	
Utchara	Novo Esperança	Professor/Educação Infantil	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano Matemática	01	=
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	
Wiwirutcha	Porto Velho	Professor/Educação Infantil	01	=
		Professor/1° ao 5° Ano	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano Ciências	01	
Yaremecu	Bom Jesus I	Professor/1° ao 5° Ano	01	-
ANEXO I-B			_	_

ANEXO I-B				
ZONA RURAL INDIGENA KAMBEBA				
Escola	Localidade	Área de Atuação	Vagas	Vagas PcD
Amelia Costa	Monte Tabor	Professor/Educação Infantil	01	
		Professor/1º ao 5º Ano	01	
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	
Apukutawa	Alto Alegre	Professor/Educação Infantil	01	-
Cawuaruá	Santa Cruz	Professor/1º ao 5º Ano	01	-
Igarakatú	Jandiatuba	Professor/1° ao 5° Ano	01	-
Kanata Kana	São Tomás	Professor/1° ao 5° Ano	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	-
São Jorge	Tupy I	Professor/1° ao 5° Ano	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano Matemática	01	
São Sebastião	Passé	Professor/1° ao 5° Ano	01	-
São Sebastião	Tupy II	Professor/Educação Infantil	01	-
		Professor/1° ao 5° Ano	04	=
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano E. Física	01	-
Surytaína	Jandiatuba	Professor/1° ao 5° Ano	01	-
Waynambi	São Raimundo	Professor/1° ao 5° Ano	02	-

ANEXO I-C				
ZONA RURAL INDIGENA KOKAMA				
Escola	Localidade	Área de Atuação	Vagas	Vagas
				PcD
Antônio Ponte Aguiar	Furo Velho	Professor/1° ao 5° Ano	01	-





Arthaete dos S. Muraiare	D	D., C., 7. 1 2. 1. C 11	0.1	
Arthaete dos S. Muraiare	Porto Franco	Professor/Educação Infantil	01	-
		Professor/1° ao 5° Ano	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	-
		Prof./6º ao 9º Ano Matemática	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano Geografia	01	-
Edson Pereira Arcanjo	Colônia São Sebastião	Professor/1° ao 5° Ano	02	
Gilberto Mestrinho	Santa Rita do Weill	Professor/Educação Infantil	01	-
		Professor/1° ao 5° Ano	02	-
João Fernando	Vila Alterosa	Professor/1° ao 5° Ano	01	-
João Martins	Mirassol	Professor/1° ao 5° Ano	01	-
Yatyry Ikwa	Monte Santo	Professor/Educação Infantil	02	
		Professor/1° ao 5° Ano	02	
		Prof./6° ao 9° Ano Geografia	01	
Onésimo dos S. Gomes	Bom Sucesso	Professor/Educação Infantil	02	
		Professor/1° ao 5° Ano	05	-
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	02	-
		Prof./6° ao 9° Ano Matemática	02	
		Prof./6° ao 9° Ano Geografia	01	
		Prof./6° ao 9° Ano História	01	
		Prof./6° ao 9° Ano Educação Física	01	
Rano Raimuni	Porto Lutador	Professor/Educação Infantil	01	-
		Professor/1° ao 5° Ano	03	-
		Prof./6° ao 9° Ano L. Portuguesa	01	-
		Prof./6° ao 9° Ano Matemática	01	
		Prof./6° ao 9° Ano Geografia	01	
		Prof./6° ao 9° Ano Ciências	01	
Santa Maria	Deus me Ajude	Professor/1° ao 5° Ano	01	
São João Apostolo	Santos Anjos	Professor/1° ao 5° Ano	01	-
São José	Curupaiti	Professor/1° ao 5° Ano	02	-
São Francisco	Mangueira Jacurapa	Professor/1° ao 5° Ano	01	

ANEXO I-D				
SEDE DO MUNICIPÍO				
Escola	Localidade	Área de Atuação	Vagas	Vagas
				PcD
CRECHE TIA ZULMIRA	SEDE	Professor/Educação Infantil (creche)	13	01
		Professor NM (creche)	20	01
C.E.M.E.I	SEDE	Professor/Educação Infantil	10	01

TOTAL DE VAGAS-INDIGENA TICUNA		
Área de Atuação	Vagas	Vagas PcD
Professor/Educação Infantil	49	2





69

TOTAL	192	10		
TOTAL DE VAGAS-INDIGENA KAMBEBA				
Área de Atuação		Vagas PcD		
Professor/Educação Infantil	03	-		
Professor/1° ao 5° Ano	13	-		
	04	-		
TOTAL	20	-		
TOTAL DE VAGAS-INDIGENA KOKAMA				
Área de Atuação	Vagas	Vagas PcD		
	07	-		
	23	-		
Professor/6° ao 9° Ano	15	-		
TOTAL	45	-		
TOTAL DE VAGAS SEDE				
Área de Atuação	Vagas	Vagas PcD		
	30	02		
	20	01		
	43			

ANEXO II

Professor/1º ao 5º Ano Professor/6º ao 9º Ano

Do Cronograma de Eventos

EVENTO	DATA	
Publicação do Edital	10 de fevereiro de 2022.	
Período de Inscrição	16 a 22 de fevereiro de 2022.	
Efetivação das inscrições (entrega de documentos).	16 a 22 de fevereiro de 2022.	
Publicação da lista dos inscritos	23 fevereiro de 2022.	
Período de análise de títulos	23 a 02 de março de 2022.	





Publicação do Resultado Provisório		03 de março 2022.	03 de março 2022.			
Interposição de Recursos relativos ao Resultado Provisório	04 e 05 de março de 2022.	04 e 05 de março de 2022.				
Divulgação do resultado dos Recursos e Resultado Final		07 de março de 2022.				
Homologação do Resultado Final	Dia 08 de Março de 2022.	Dia 08 de Março de 2022.				
ANEXO III						
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRA	ATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 001/2022	PSS/SEMEC				
<u>FICHA DE INSCRIÇÃO</u>						
CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR (A):						
EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º .	ANO 6° A) 9° ANO:	_			
Concorre à vaga na Escola Municipal: Localidade:						
DADOS PESSOAIS						
NOME:		NASC:				
CPF:	-	RG:	-			
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		COMPLEMENTO:				
ESCOLARIDADE						
ENS. MÉDIO PROJ. PIRAYAWARA	ENS. SUP. INCO	MPLETO	ENS. SUP. COMPLETO			
Instituição de Ensino:						
Cidade:	_	Estado:				
Declaro estar ciente das condições do Presente Processo Seletivo Simplificado p	oor designação do Edital Nº 001/2022 - PSS/	SEMEC. Declaro também, sob as penas da Lei se	erem verdadeiras as informações acima prestadas.			
Data da Inscrição:						





Às:h:min	N° de folhas:	
Ass. Do Candidato (a):		
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇ	ÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 001/2022-PSS/SEMEC	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
NOME:CARGO:		
ESCOLA:LOCALIDADE:		
Às:h:min	N° de folhas:	
São Paulo de Olivença, Am. Em// 2022		
Recebi a Ficha de Inscrição, conforme o Edital Nº 001/2022 PSS/SEMEC-SPO		
Ass. do Membro da Comissão Organizadora do Certame		
		Publicado por: Sara de Fátima Martins da Silva Código Identificador: GMARUKEHD